
IMPACTO DO NOVO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES NOS HONORÁRIOS DOS AUDITORES

Lorena Costa de Oliveira Mello ¹
Paolo Giuseppe Lima de Araújo ²
Márcia Martins Mendes De Luca ³

▪ Artigo recebido em: 05/01/2020 ▪▪ Artigo aceito em: 11/04/2020 ▪▪▪ Segunda versão aceita em: 13/05/2020

RESUMO

A adoção do novo relatório dos auditores independentes acarretou novas exigências de divulgação, principalmente quanto aos Principais Assuntos de Auditoria, envolvendo riscos e procedimentos executados pela empresa auditada. Nesse contexto, analisa-se o impacto da adoção do novo formato nos honorários de auditorias realizadas nas empresas listadas na B3. Foram examinados dados de 346 empresas, abrangendo o biênio anterior à adoção do novo relatório (2014-2015) e o primeiro biênio de sua vigência (2016-2017). O resultado obtido por meio da análise de dados em painel sugere que a adoção do novo relatório não impactou os honorários de auditoria das empresas examinadas, rejeitando-se a hipótese norteadora da pesquisa de que essa nova modalidade poderia gerar um esforço adicional dos auditores independentes, devido às novas exigências de divulgação. Pode-se inferir que as alterações introduzidas pelo novo relatório não alteram substancialmente o escopo do trabalho dos auditores independentes, apenas aumentando os níveis de divulgação e de transparência sobre os procedimentos adotados. Constatou-se ainda que a divulgação dos Principais Assuntos de Auditoria relacionados aos riscos no nível de entidade impacta positivamente os honorários de auditoria. Ademais identificou-se que, exceto a variável comitê de auditoria, as variáveis complexidade, risco de litígio, risco inerente, tamanho da empresa, tipo de firma de auditoria, tipo de relatório de auditoria, rodízio de auditorias e setor econômico apresentaram relação estatisticamente significativa com os honorários de auditoria. Além de contribuir para que os órgãos reguladores entendam os impactos de novas demandas no trabalho dos auditores

¹ Doutoranda em Administração e Controladoria pela Universidade Federal do Ceará. Endereço: Universidade Federal do Ceará, Av. da Universidade, 2431 – Benfica – CEP 60020-180 – Fortaleza – CE, Brasil. Telefone: 85-33667816. E-mail: lorena.costa@plauditores.com.br.
<https://orcid.org/0000-0002-3436-5505>

² Doutorando em Administração pela Universidade Estadual do Ceará. Endereço: Universidade Estadual do Ceará, Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Itaperi - CEP 60714-903 - Fortaleza - CE, Brasil. Telefone: 85-31019755. E-mail: paolo.araujo@uece.br.
<https://orcid.org/0000-0002-6120-7713>

³ Doutora em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo. Endereço: Universidade Federal do Ceará, Av. da Universidade, 2431 – Benfica – CEP 60020-180 – Fortaleza – CE, Brasil. Telefone: 85-33667802. E-mail: marciammdeluca@gmail.com.
<https://orcid.org/0000-0002-9995-5637>

Editora responsável pela aprovação do artigo: Dr^a. Bruna Camargos Avelino
Editora responsável pela edição do artigo: Dr^a. Bruna Camargos Avelino

independentes, os resultados facilitam a negociação entre as firmas de auditoria e seus clientes, ao fornecer elementos para o entendimento dos critérios de definição dos honorários dos auditores independentes.

Palavras-chave: Novo relatório de auditoria. Honorários de auditoria. Principais assuntos de auditoria.

IMPACT OF THE “NEW INDEPENDENT AUDITOR’S REPORT” ON AUDITORS’ FEES

ABSTRACT

The adoption of the “New Independent Auditor’s Report” brought with it, new disclosure requirements, especially with regard to key audit matters involving risks and procedures of the audited firm. In this study, we analyzed the impact of the adoption of NIAR on auditors’ fees in firms traded on B3. The sample included 346 firms and covered the two years preceding the adoption (2014, 2015) and the two years following the adoption (2016, 2017). Our analyses on panel data detected no measurable impact of the adoption of NIAR on auditors’ fees, leading to the rejection of the study hypothesis according to which NIAR was expected to increase the workload of independent auditors as a result of the additional disclosure requirements. In other words, the changes introduced by the new format did not significantly change the scope of independent auditors’ work, despite demanding higher levels of transparency and disclosure on part of the firm. We also found that the disclosure of the key audit matters related to risks, at the entity level, impacts the audit fees. Furthermore, we found auditors’ fees to be significantly associated with the variables complexity, risk of legal dispute, inherent risk, company size, type of audit firm, type of audit report, audit rotation and economic sector, but not with the variable audit committee. The study is intended to help regulating bodies understand the impacts of the new demands on independent auditors and to facilitate the dialogue between audit firms and their clients by providing elements substantiating the criteria used to determine independent auditors’ fees.

Key words: New Independent Auditor’s Report. Auditors’ fees. Key audit matters.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos a contabilidade vem sofrendo modificações na sua estrutura conceitual, com vistas a atender à necessidade de geração de informações capazes de bem subsidiar as decisões dos *stakeholders*. Esse movimento também é observado no campo da auditoria, como forma de atender aos investidores, analistas e demais usuários das demonstrações contábeis, que buscam maior transparência sobre o trabalho executado pelos auditores independentes (Cordos & Fülöp, 2015). Dessa forma, exigiu-se do auditor um relatório mais compreensível e menos normativo, que fornecesse informações para auxiliar o processo decisório, agregando valor às demonstrações contábeis e trazendo mais informações sobre a companhia e

sobre o processo de auditoria (Pinto & Morais, 2019; Sierra-García, Gambetta, García-Benau, & Orta-Pérez, 2019).

Essa demanda é explicada pelo papel exercido pelos auditores independentes no mercado: intermediários informacionais entre gestores e *stakeholders*, que ajudam na redução da assimetria de informação por meio da apresentação de relatórios, incrementando a confiabilidade e a qualidade das demonstrações contábeis (Sunder, 2014).

Escândalos contábeis e de fraudes de repercussão mundial ocorridos neste início de século (Enron, Worldcom e Xerox, por exemplo) reforçam essa demanda, pois trouxeram à tona problemas sobre a qualidade das informações contábeis divulgadas pelas empresas, levando seus usuários a questionar o trabalho executado pelos auditores independentes, principalmente quanto ao seu desempenho, funções e responsabilidades.

Para atender à demanda dos agentes do mercado, órgãos reguladores mundiais de auditoria deram início a um processo de reformulação do relatório dos auditores independentes. Dessa forma, visando maior transparência e divulgação adicional de informações, em 2013, o *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB) colocou em audiência proposta para alteração das normas de auditoria, que tratavam do relatório dos auditores, ou seja, as ISA 560, 700, 705, 706, 720 e a criação da ISA 701: *Communicating Key Audit Matters in the Independent Auditor's Report*, que foram aprovadas em 15 de janeiro de 2015.

Em linha com as alterações propostas pelo IAASB, outros órgãos reguladores mundiais de auditoria apresentaram alteração no modelo do relatório do auditor independente: o *Autorité des Normes Comptable* (ANS), órgão regulador francês, determinou a adoção em 2006; o *Financial Reporting Council* (FRC), órgão regulador do Reino Unido, em 2013 e o *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB), órgão regulador dos EUA, em 2017.

Seguindo a tendência mundial, no Brasil, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou, em 04/07/2016, alterações nas Normas Técnicas de Auditoria CFC NBC TA n. 560 (2016), CFC NBC TA n. 700 (2016), CFC NBC TA n. 705 (2016), CFC NBC TA n. 706 (2016) e CFC NBC TA n. 720 (2016) e a criação da CFC NBC TA n. 701 (2016), introduzindo mudanças no relatório dos auditores independentes, com vigência para os exercícios sociais findos após 31/12/2015.

As normas aprovadas não alteraram o objeto do trabalho dos auditores independentes, apenas aumentaram o seu nível de divulgação e transparência, por meio de um detalhamento mais aprofundado das responsabilidades dos auditores e da administração, juntamente com a governança corporativa, a análise e o julgamento da continuidade operacional da empresa, e, para as entidades listadas em bolsa de valores, a divulgação dos Principais Assuntos de Auditoria (PAAs tratados durante a execução da auditoria – principal alteração das normas em 2016).

Acerca dessas mudanças, o documento do IAASB intitulado *At Glance: New and Revised Auditor Reporting Standards and Related Conforming Amendments* (IAASB, 2015), ressalta que, ao identificar e esclarecer como os assuntos de auditoria foram conduzidos, o novo relatório dos auditores independentes ajudará a melhorar a natureza da comunicação com as partes

interessadas e possibilitará que os usuários compreendam melhor as responsabilidades dos auditores externos e da administração da empresa. Essa mudança atenderá aos anseios dos investidores, que utilizam os relatórios de auditoria para subsidiar suas decisões, elevando-se, assim, a relevância da profissão (Cordos & Fülöp, 2015).

O novo relatório de auditoria é considerado pelo IAASB a mudança mais relevante em toda a história da auditoria, pois teve como objetivo divulgar aspectos específicos de cada entidade, aumentar a transparência do processo para os usuários externos, além de estabelecer uma relação mais informativa entre auditores e investidores, ao destacar as informações mais relevantes dentre todas aquelas divulgadas pela administração para os usuários das demonstrações contábeis (Coscodai, 2016).

Apesar de constituir um avanço em termos de qualidade informacional, uma das principais preocupações comumente manifestada nas discussões técnicas da área e nas pesquisas sobre a percepção dos auditores quanto ao impacto da adoção do novo relatório é que a adoção do novo relatório de auditoria e a comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria pudessem ser entendidas como um indicador de desempenho da administração, resultando em mais trabalhos de auditoria, devido ao maior risco de auditoria e de possíveis litígios (Prasad & Chad, 2017), podendo ainda impactar o custo com a auditoria, devido a maior interação e envolvimento de níveis de maior senioridade, tanto da empresa auditada quanto dos auditores (Coscodai, 2016; PCAOB, 2013). Esse posicionamento foi corroborado por estudos empíricos que investigaram a temática como os trabalhos de Gray, Turner, Coram e Mock (2011), Li, Hay e Lau (2019), Pinto e Morais (2019) e Prasad e Chad (2017).

Entretanto, esse entendimento não é unânime entre os pesquisadores. Uma outra vertente de pesquisa argumenta que a mudança introduzida pelo novo relatório, mais pontualmente a divulgação dos PAAs, não impacta o custo de auditoria, já que a identificação desses assuntos sempre fez parte do escopo do trabalho dos auditores independentes (Almulla & Bradbury, 2018; Bédard, Gonthier-Besacier, & Schatt, 2014; Bédard, Gonthier-Besacier, & Schatt, 2019; Gutierrez, Minutti-Meza, Tatum, & Vulcheva, 2018; Melo, 2019; Reid, Carcello, & Neal, 2019). A novidade residiria tão-somente na divulgação para os *stakeholders*, não influenciando a quantidade de horas a serem consumidas na auditoria (Reid et al., 2019). Além disso, Brasel, Doxel, Grenier e Reffett (2016) afirmam que a divulgação dos PAAs ameniza o risco de um possível litígio, em caso de distorção relevante identificada *a posteriori* nas demonstrações contábeis.

Nesse contexto, este estudo tem por objetivo analisar o impacto da adoção do novo relatório dos auditores independentes nos honorários de auditoria pagos pelas empresas brasileiras listadas na B3 S. A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Adicionalmente, verifica-se a correlação entre os honorários de auditoria e as características das empresas auditadas e dos auditores. A amostra reúne dados de 346 empresas brasileiras, referentes ao quadriênio 2014-2017, portanto, antes e durante a vigência do novo relatório.

Na literatura acadêmica, os estudos que abordam o novo relatório dos auditores concentram-se em discussões conceituais sobre as alterações propostas pelo normativo (Manoel & Quel, 2017; Mendes & Martins, 2014); a

responsabilidade do auditor (Gimbar, Hasen & Ozlanski, 2016); o impacto dos Principais Assuntos de Auditoria na relevância informacional (Brasel et al., 2016; Cordoş & Fülöp, 2015; Sirois, Bédard, & Bera, 2018; Júnior, 2018) e na continuidade operacional (Marques & Souza, 2017); e sobre a relação entre o novo relatório e as características das empresas (Ferreira, & Morais, 2020). Apenas estudos de autores estrangeiros analisam o novo relatório e sua relação com a qualidade da auditoria, *audit delay* e os honorários dos auditores independentes, destacando-se os de Almulla e Bradbury (2018), Bédard et al. (2014), Bédard et al. (2018), Gutierrez et al. (2018), Islam (2016), Li et al. (2018), Pinto e Martins (2018), Prasad e Chand (2017) e Reid et al. (2019).

Distinguindo-se de pesquisas anteriores no contexto brasileiro e internacional, este estudo analisa o novo relatório dos auditores independentes com foco específico no possível impacto no custo da auditoria no Brasil, investigando possíveis diferenças ocasionadas pela divulgação dos PAAs e seus distintos tipos. Sua justificativa e contribuição reside, portanto, em preencher uma lacuna de pesquisa sobre o tema, já que se vem estudando o novo relatório por outras óticas, como descrito acima. Ademais, o estudo se justifica por abordar um assunto relevante para o mercado de capitais, especialmente para investidores e auditores, pois, além de contribuir para um crescente corpo de literatura que examina os impactos causados pela adoção do novo relatório sobre o custo da auditoria, auxilia os *stakeholders* no processo decisório.

2 REVISÃO DA LITERATURA E HIPÓTESES DA PESQUISA

2.1 Novo Relatório dos Auditores Independentes e os Honorários de Auditoria

As atuais reformas foram impulsionadas por debates de longa data sobre a forma, conteúdo e valor do relatório de auditoria (Church, Davis, & Mccracken, 2008; Mock et al., 2013; Smieliauskas, Craig, & Amernic, 2008). Em particular, descobriu-se que a forma padronizada e o conteúdo restritivo do antigo relatório de auditoria limitam seu valor informativo e comunicativo (Vanstraelen, Schelleman, Meuwissen, & Hofmann, 2012).

A reforma do novo relatório de auditoria tem por objetivo aumentar o valor comunicativo do relatório de auditoria (IAASB, 2015). Os investidores e outros usuários pediram que o relatório de auditoria passasse a ser mais informativo, e, particularmente, que os auditores independentes fornecessem informações mais relevantes sobre a empresa auditada (IAASB, 2015).

Dentre as mudanças introduzidas pelo novo relatório dos auditores independentes, destacam-se: i) criação de uma nova seção na qual o auditor comunica os PAAs, identificados como áreas de risco significativo ou áreas que envolvam julgamento significativo do auditor; ii) divulgação do nome do sócio responsável pela auditoria; iii) seção com a opinião mencionada no primeiro item, seguida da base para a sua opinião; iv) parágrafo sobre *going concern*, incluindo (a) a descrição das responsabilidades da administração e do auditor e (b) uma seção separada caso haja incerteza material da continuidade da entidade; v) afirmativa por parte do auditor quanto à sua independência e às suas responsabilidades éticas, de acordo com o código de ética profissional; e vi) melhoria na descrição das responsabilidades do auditor e principais características da auditoria. Tais alterações estão fundamentadas nas seguintes

Resoluções CFC NBC TA n. 260 (2016), CFC NBC TA n. 700 (2016), CFC NBC TA n. 701 (2016) e CFC NBC TA n. 705 (2016).

No novo relatório, destaca-se a seção Principais Assuntos de Auditoria (PAA), na qual o auditor elege os assuntos mais relevantes dentre aqueles comunicados ao comitê de auditoria ou órgãos de governança equivalentes. A seção engloba os temas da entidade que exigiram atenção e esforço de trabalho significativo por parte da auditoria.

A seção reúne, segundo o julgamento profissional do auditor, os assuntos mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis. Tais assuntos referem-se às áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante ou riscos significativos identificados, julgamentos significativos do auditor relativos às áreas das demonstrações contábeis que também envolveram julgamento significativo por parte da administração, inclusive estimativas contábeis identificadas que apresentam alta incerteza de confirmação e efeito sobre a auditoria de fatos ou transações significativas ocorridos durante a auditoria (NBC TA n. 700, 2016). Essa exigência agregou ao trabalho do auditor maior transparência, tornando mais informativo o relatório de auditoria (Manoel & Quel, 2017).

Sierra-García et al. (2019) asseveram que os riscos identificados nos PAAs podem ser classificados em riscos no nível de entidade e risco no nível de conta. O risco no nível de entidade está relacionado ao ambiente da entidade e inclui riscos referentes ao ambiente de controle e regulatório, tecnologia da informação etc. O risco no nível de conta refere-se aos riscos de itens específicos das demonstrações contábeis, como receitas, intangíveis, imobilizado e equipamentos, planos de pensão, estoques, ativos financeiros e redução do valor recuperável de ativos (Sierra-García et al., 2019).

Dentre os diversos impactos que o novo formato do relatório de auditoria e a divulgação dos PAAs podem causar nas empresas de auditoria e nas empresas auditadas, destaca-se o custo da auditoria, considerado de grande importância, já que a compreensão do comportamento desses honorários contribui para que os *stakeholders* tomem ciência dos principais fatores de risco das empresas auditadas, que são a base para a determinação da remuneração dos auditores, e, desse modo, possam considerar esses fatores nas suas decisões de investimento (Gotti, Han, Higgs, & Kang, 2012).

Entender os fatores que determinam os honorários de auditoria é um assunto que tem despertado o interesse de pesquisadores desde os anos 1980, quando Simunic (1980) desenvolveu um modelo em que os honorários de auditoria são estabelecidos em função do tamanho, complexidade da empresa auditada e do risco avaliado do cliente para a empresa de auditoria.

A partir desse modelo, um veio frutífero de pesquisas foi desenvolvido para análise da relação entre os honorários de auditoria e variáveis como tamanho do cliente (Gonthier-Besacier & Schatt, 2007; Hallak & Silva, 2012; Kaveski & Cunha, 2016; Naser & Nuseibeh, 2007; Sangiorgi, Mello, & Garcia, 2018); risco, rentabilidade e complexidade das operações do cliente (Borges, Silva, & Nardi, 2017; Castro, Peleias, & Silva, 2015; Gonthier-Besacier & Schatt, 2007; Joshi & Al-Bastaki, 2000; Mayoral & Segura, 2007; Naser & Nuseibeh, 2007); serviços de não auditoria, duração do contrato de auditoria e setor a que pertence a empresa (Jaramillo, Benau, & Grima, 2012); nível de responsabilidade social corporativa e

governança (Borges et al., 2017; Kim & Kim, 2013); existência de comitê de auditoria no cliente (Brighenti, Degenhart, & Cunha, 2016; Jaramillo et al., 2012); tipo de relatório de auditoria (Brighenti et al., 2016; Gotti et al., 2012; Jaramillo et al., 2012); tipo de firma de auditoria (Castro et al., 2015; DeAngelo, 1981; Hallak & Silva, 2012; Jaramillo et al., 2012); setor econômico (Alexandre, Mello, & Araújo, 2017; Lopes, Rodrigues, 2007); e rodízio das firmas de auditoria (Brighenti et al., 2016; Jaramillo et al., 2012).

Prasad e Chand (2017) asseveram que mudanças nos padrões de auditoria e na legislação pertinente podem gerar impacto significativo nos custos de auditoria. Dessa forma, a modificação no relatório dos auditores independentes pode impactar os honorários dos auditores independentes.

Bédard et al. (2014) analisaram o efeito da divulgação do *Justification of Assessments* – JOA (similares aos PAAs) obrigatório na França desde 2003, na qualidade, custo e eficiência da auditoria. Os resultados mostram que a qualidade, o custo e a eficiência da auditoria não são significativamente afetados pelo JOA. Os autores ressaltam que os resultados confirmam a ideia de que a divulgação de informações adicionais pelos auditores tem mais valor simbólico do que valor informativo.

Prasad e Chand (2017) investigaram a percepção dos *stakeholders* em relação às reformas do relatório de auditoria, e avaliaram suas implicações sobre o seu valor informativo, a qualidade da auditoria e os custos de auditoria. Os achados sugerem que as mudanças no relatório de auditoria têm valor informativo significativo para os usuários, enquanto as implicações para a qualidade da auditoria não são claras; identificaram ainda que as mudanças aumentariam os custos de auditoria e potencialmente a responsabilidade legal dos auditores.

No mercado britânico, Gutierrez et al. (2018) investigaram se a mudança regulatória foi associada a um aumento na decisão de utilidade do relatório do auditor, e se as alterações do formato impactaram o custo da auditoria. Os resultados demonstraram que no Reino Unido não houve impacto significativo nos honorários de auditoria, porém, os autores constataram que o novo relatório gerou incremento de honorários de auditoria de cerca de 7% acima do observado em companhias que não o adotaram.

Almulla e Bradbury (2018) examinaram o impacto do novo relatório de auditoria (ISA 701) na Nova Zelândia sobre o esforço de auditoria, utilizando como proxy taxas de auditoria e o atraso na auditoria (*audit delay*); qualidade da auditoria; e divulgações de clientes (inventário) e investidores (relevância de valor). Os autores não encontraram nenhum efeito incremental relacionado à introdução de divulgações dos PAAs.

O estudo de Li, Hay e Lau (2018), que investigou o impacto das alterações dos relatórios de auditoria na qualidade e nas taxas de auditoria na Nova Zelândia, apontou uma melhoria na qualidade da auditoria dos relatórios de auditoria após a adoção dos novos requisitos e identificou um aumento significativo nas taxas de auditoria. Os autores afirmam que, embora os novos requisitos de relatório do auditor estejam associados a melhoria na qualidade da auditoria, esse benefício não ocorre sem custo.

A partir de uma amostra de 142 empresas do Reino Unido, França e Holanda, Pinto e Morais (2018) investigaram os fatores que influenciam o número de PAAs nos relatórios do exercício findo em 2016. Os resultados mostraram que um maior número de segmentos de negócios (complexidade) e padrões contábeis mais precisos levam à divulgação de um número maior de PAAs. Os resultados indicaram também que existe uma associação positiva entre o honorário de auditoria e o número de PAAs divulgados. Como os honorários de auditoria podem estar relacionados ao maior risco do cliente, esse resultado pode sugerir que o risco de litígio domina qualquer dependência na relação auditor-cliente.

O estudo de Reid et al. (2019) teve como objetivo analisar os impactos na qualidade das demonstrações contábeis e nos custos de auditoria após as reformas regulatórias. Os autores acrescentam que, de forma geral, os requisitos do novo relatório de auditoria podem oferecer benefícios de qualidade das demonstrações contábeis sem gerar custos de auditoria significativos. Esse aspecto é consistente com o argumento de que o aumento na qualidade não se deve ao desempenho de procedimentos adicionais de auditoria em torno das divulgações reais encontradas nos novos relatórios, mas a melhoria da qualidade pode ser devido à ameaça de divulgação, que altera o comportamento da administração (Reid et al, 2019).

Neste estudo, considera-se que a adoção do relatório de auditoria impacta positivamente os honorários de auditoria, haja vista as especificidades do mercado brasileiro, de economia emergente, com um forte ambiente regulatório nas atividades de auditoria, decorrente do sistema legal brasileiro – Code Law, derivado do Direito Romano (Rocha Junior et al., 2016).

Dessa forma, o novo modelo de relatório de auditoria, que determinou a divulgação das áreas de alto risco de auditoria (PAAs), a fim de torná-lo mais informativo para os usuários e aumentar o grau de responsabilidade dos auditores independentes nas divulgações realizadas, gera maior risco de litígio (Kachelmeier, Schmidt, & Valentine, 2014), já que essa divulgação pode ser entendida pelo mercado como uma medida de desempenho da empresa (Vanstraelen et al., 2012), devido a diferentes expectativas dos *stakeholders* acerca do trabalho de auditoria. Além disso, DeFond e Zhang (2014) afirmam que a complexidade crescente das transações de negócios e padrões contábeis aumentam o potencial da auditoria adicionar valor o que pode acarretar um aumento nos custos associados à auditoria, dada a necessidade de maior competência técnica ou utilização de maior número de horas por parte dos auditores, para manter a qualidade de auditoria.

Diante do exposto, formula-se a primeira hipótese de pesquisa, a saber:

H₁: A adoção do novo relatório de auditoria está associada a um aumento no custo de auditoria para as empresas auditadas.

2.2 Fatores Relevantes para Definição dos Honorários de Auditoria

Como já mencionado, diversos fatores são considerados essenciais na definição dos honorários de auditoria e também devem ser analisados no contexto do novo relatório de auditoria. Alguns desses fatores, destacados a seguir, são investigados neste estudo.

2.2.1 Complexidade

Os estudos de De Fuentes e Pucheta-Martínez (2009) e Ferguson, Francis e Stokes (2003) apontam que os honorários de auditoria são influenciados pela complexidade da auditoria. Assim, quanto mais complexo for o cliente, mais difícil se torna a auditoria, o que demanda mais tempo de trabalho (Desir, Casterella, & Kokina, 2014). A complexidade pode ser incorporada de diferentes maneiras em um modelo empírico de determinantes de honorários de auditoria, sendo a mais comum o número de subsidiárias do cliente (De Fuentes & Pucheta-Martínez, 2009; Desir et al., 2014). A existência de subsidiárias da empresa auditada tende a elevar o valor dos honorários, à medida que aumenta a quantidade de locais a serem visitados, exigindo o deslocamento de auditores para verificações *in loco* (De Fuentes & Pucheta-Martínez, 2009), além de estar associada à necessidade de trabalho adicional para exame de um número maior de documentos, para garantir a precisão das demonstrações financeiras consolidadas (Castro et al., 2015; Ferreira & Morais, 2019; Pinto & Morais, 2019; Sierra-Garcia et al., 2019).

Diante do exposto, postula-se a segunda hipótese de pesquisa, a saber:

H₂: Maior complexidade da empresa auditada está associada a um aumento no custo de auditoria.

2.2.2 Risco de Litígio

A literatura preconiza que as empresas detentoras de maior grau de alavancagem se envolvem em maior risco financeiro e, conseqüentemente, maior risco de litígio para os auditores, já que a alavancagem representa o nível de endividamento da empresa (Wu, 2012). Assim, como o risco financeiro da empresa aumenta, os auditores tendem a revisá-la mais detalhadamente, o que resulta em maiores honorários de auditoria (Kaveski & Cunha, 2016).

Além disso, as empresas com maior alavancagem tendem a enfrentar mais dificuldade de manutenção do apoio financeiro dos credores, aumentando seu risco, e os auditores precisam certificar-se de potencial fracasso das operações da empresa e, conseqüentemente, de eventual litígio dos seus acionistas (Pinto & Morais, 2019; Sierra-Garcia et al., 2019).

Diante do exposto, formula-se a terceira hipótese de pesquisa:

H₃: Maior risco de litígio da empresa auditada está associada a um aumento no custo de auditoria.

2.2.3 Risco Inerente

Evidências empíricas relatadas em pesquisas anteriores indicam que os honorários de auditoria são positivamente associados com o risco inerente de auditoria (De Fuentes & Pucheta-Martínez, 2009; Naser & Nuseibeh, 2007), porquanto algumas áreas da empresa podem ter um maior risco de erro, o que requer procedimentos de auditoria especializados (Stice, 1991; Sierra-Garcia et al., 2019). As rubricas contábeis mais frequentemente citadas na literatura como de maior grau de risco inerente são Estoques e Contas a Receber (Desir et al., 2014; Sierra-Garcia et al., 2019), exigindo verificações de maior complexidade,

como inventários e circularização, respectivamente (Naser & Nuseibeh, 2007; Sierra-Garcia et al., 2019). Assim, a empresa com alto nível de Contas a Receber e Estoques necessita, como consequência, de um maior esforço de auditoria, implicando honorários mais elevados (Köhler & Ratzinger-Sakel, 2012).

Diante do exposto, apresenta-se a quarta hipótese de pesquisa:

H₄: O risco inerente da empresa auditada está associado a um aumento no custo de auditoria.

2.2.4 Tamanho da Empresa

Os estudos de Borges et al. (2017), Brighenti et al. (2016), Gonthier-Besacier e Schatt (2007), Hallak e Silva (2012) e Kaveski e Cunha (2016) sugerem que o tamanho da empresa, medido pelo valor do seu Ativo, é determinante no estabelecimento dos honorários de auditoria (). Dessa forma, espera-se que quanto maior for a empresa auditada, mais complexa será a auditoria, exigindo, assim, mais tempo de trabalho da firma de auditoria (Borges et al., 2017; Hallak & Silva, 2012; Kaveski & Cunha, 2016; Pinto & Morais, 2019; Sierra-Garcia et al., 2019). Com base nesses argumentos, infere-se a quinta hipótese de pesquisa:

H₅: O tamanho da empresa auditada influencia positivamente o valor dos honorários de auditoria.

2.2.5 Tipo de Relatório

O tipo de relatório de auditoria tem sido estudado para avaliar a qualidade da auditoria (Brighenti et al., 2016; Jaramillo et al., 2012). A literatura preconiza que a empresa que sofreu alguma modificação em seus relatórios de auditoria necessitou de uma maior especialização dos auditores para que fossem constatadas modificações, resultando em maiores honorários. Relatórios sem modificação indicam maior qualidade das informações contábeis, o que reflete em menores honorários de auditoria externa (Jaramillo et al., 2012; Kim & Kim, 2013). Visto que se espera uma relação positiva entres esses fatores, postula-se a sexta hipótese de pesquisa, a saber:

H₆: A emissão de relatórios com modificação influencia positivamente o valor dos honorários de auditoria.

2.2.6 Tipo de Firma de Auditoria

Pesquisas anteriores asseveram que o custo com honorários de auditoria também está relacionado a aspectos como o tamanho e a qualidade da firma de auditoria escolhida pelo cliente (DeAngelo, 1981; Jaramillo et al., 2012; Kwon, Lim, & Simnett, 2014). As empresas de auditoria que possuem maior nível de *expertise* – *Big Four*, por exemplo – exercem significativa influência no custo de auditoria, pois consideram o risco de perder a reputação quando incorrem em algum erro, e, portanto, têm um incentivo a mais para realizar um trabalho de qualidade (Sangiorgi et al., 2018). Com base nesses argumentos, infere-se a sétima hipótese de pesquisa, a saber:

H₇: O tipo de firma de auditoria influencia positivamente o valor dos honorários de auditoria.

2.2.7 Comitê de Auditoria

A existência de comitê de auditoria na empresa auditada sugere que o trabalho dos auditores independentes será simplificado, já que o cliente possui um setor de controle interno, com a função de assegurar a integridade e a efetividade da gestão (Brighenti et al., 2016, Carcello, Hemianson, Neal, & Riley, 2002), contribuindo, dessa forma, para melhorar o controle de riscos e elevar a qualidade das informações fornecidas ao mercado (De Luca, Martins, Maia, & Coelho, 2010). Estudos realizados por Brighenti et al. (2016), Mello e Valentim (2018) e Zaman, Hudaib e Haniffa (2011) afirmam que a presença desse colegiado na estrutura de governança corporativa pode influenciar a determinação dos honorários dos auditores independentes. Dessa forma, foi definida a oitava hipótese de pesquisa, a saber:

H₈: A existência de comitê de auditoria influencia negativamente o valor dos honorários de auditoria.

2.2.8 Rodízio de Auditoria

Com relação ao rodízio de auditorias, o mercado brasileiro é normatizado pela Instrução CVM nº 308 (1999), alterada pela Instrução CVM nº 509/2011, segundo as quais as empresas de auditoria podem prestar serviços a um mesmo cliente por no máximo cinco anos consecutivos, ou dez anos consecutivos se possuírem Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) nas condições exigidas (Jaramillo et al., 2012). O rodízio entre as empresas de auditoria reduz os honorários cobrados pelos serviços prestados, em virtude do aumento da concorrência (Castro et al., 2015). Nesse contexto, define-se a nona hipótese de pesquisa:

H₉: A realização de rodízio de auditorias influencia negativamente o valor dos honorários de auditoria.

2.2.9 Setor Econômico Regulado

Os estudos de Alexandre et al. (2017) e Lopes e Rodrigues (2007) apontam que as empresas dos setores regulados cometem menos irregularidades e inconformidades em seus relatórios de auditoria, por ser mais normatizadas do que as empresas dos demais setores e sofrer pressão para prestar contas aos órgãos reguladores, além de cumprir as exigências impostas pela Instrução CVM n. 308 (CVM, 1999). Dessa forma, exige-se menos tempo de trabalho dos auditores independentes nas suas análises, podendo isso influenciar a determinação dos honorários respectivos (Alexandre et al., 2017; Lopes & Rodrigues, 2007). A partir do exposto, delinea-se a décima e última hipótese da pesquisa, a saber:

H₁₀: O setor econômico regulado influencia negativamente o valor dos honorários de auditoria.

3. METODOLOGIA

A população da pesquisa é constituída pelas 397 empresas listadas na B3 em maio de 2018. Dessa população, foram excluídas 51 empresas por não divulgar as informações referentes aos honorários de auditoria, resultando em uma amostra de 346 empresas. Para a realização da pesquisa, foram coletados dados referentes ao quadriênio 2014-2017, sendo o primeiro biênio correspondente ao período anterior à adoção do novo modelo de relatório de auditoria. Dentre as fontes de coleta de dados utilizadas, destacam-se o Formulário de Referência, o relatório dos auditores independentes e as demonstrações contábeis.

Na Tabela 1, são apresentadas as *proxies*, sua operacionalização, a fonte de coleta e a base teórica das variáveis utilizadas no estudo.

Tabela 1

Descrição das variáveis, operacionalização, coleta e base teórica

Variável	Operacionalização	Fonte	Base teórica
Honorários de Auditoria (HnAUD)	Logaritmo natural do valor dos honorários	Formulário de Referência	de Hallak e Silva (2012), Jaramillo et al. (2012) e Kim & Kim (2013)
Adoção do Novo Relatório (ANRA)	Variável <i>dummy</i> , sendo 0 (zero) para o período anterior à adoção (2014-2015) e 1 (um) para o período posterior (2016-2017)	Relatório dos Auditores Independentes	dos Bédard et al. (2014) Gotti et al. (2012), Gutierrez et al. (2015) e Pinto e Morais (2019)
Complexidade (COMP)	Número de subsidiárias	Formulário de Referência	de Castro et al., (2015), Desir et al., (2014), Ferreira e Morais (2019), Pinto e Morais (2019) e Sierra-Garcia et al. (2019)
Risco de Litígio (RLIT)	Alavancagem, mensurada pela relação entre o valor da dívida total (curto e longo prazo) e o do Ativo	Demonstrações Contábeis	Kaveski e Cunha (2016), Pinto e Morais (2019), Sierra -Garcia et al. (2019) e Wu (2012)
Risco Inerente (RI)	Relação entre o valor total de Contas a Receber mais Estoques e o do Ativo	Demonstrações Contábeis	Desir et al., (2014), De Fuentes e Pucheta-Martínez (2009), Köhler, Ratzinger-Sakel (2012) e Sierra-Garcia et al. (2019)
Tamanho da Empresa (TAM)	Logaritmo natural do valor do Ativo	Demonstrações Contábeis	Hassan e Naser (2013); Kaveski e Cunha (2016); Kim e Kim (2013) e Kwon et al. (2014)
Relatório Modificado de Auditoria (RMOD)	Variável <i>dummy</i> , sendo 0 (zero) para relatório com modificações e 1 (um) para relatório sem modificações	Relatório dos Auditores Independentes	dos Beck, Franz e Cunha (2015); Brighenti et al. (2016), Gotti et al. (2012) e Jaramillo et al. (2012)

Variável	Operacionalização	Fonte	Base teórica
Firma de Auditoria (BigFour)	Variável <i>dummy</i> , sendo 0 (zero) para empresa Big Four e 1 (um) para empresa não Big Four	Relatório dos Auditores Independentes	dos Castro et al. (2015), DeAngelo (1981); Hallak e Silva (2012), Jaramillo et al. (2012), Kwon et al. (2014) e Mello e Valentim (2018)
Comitê de Auditoria (CAUD)	Variável <i>dummy</i> , sendo 0 (zero) para empresa sem comitê de auditoria e 1 (um) para empresa com comitê	Formulário Referência	de Brighenti et al. (2016), Carcello et al. (2002), Jaramillo et al. (2012) e Mello e Valentim (2018)
Rodízio de auditoria (ROD)	Variável <i>dummy</i> , sendo 0 (zero) para empresa que não fez rodízio e 1 (um) para empresa que fez rodízio	Formulário Referência	de Brighenti et al. (2016) e Jaramillo et al. (2012)
Sector Econômico (SET)	Variável <i>dummy</i> , sendo 0 (zero) para setor regulado e 1 (um) para setor não regulado	Website B3	Alexandre et al. (2017) e Lopes e Rodrigues (2007)

Fonte: Elaborada pelos autores.

Com o intuito de neutralizar o efeito da inflação no valor anual dos honorários de auditoria (HnAUD) no quadriênio sob análise, utilizou-se o Índice Nacional de Consumidor Amplo (IPCA), em conformidade com o procedimento adotado por Cunha, Mello e Araújo (2018).

Ademais, em consequência da variação de tamanho das empresas da amostra, percebe-se uma significativa dispersão e assimetria nos valores de honorários e do Ativo. Para ajustar essas variáveis, foi realizada a sua transformação pelo logaritmo, e aplicado o método de winsorização ao nível de 1% (nível de 1% e 99%) nos dois extremos, procedimento similar ao utilizado por Lima e De Luca (2016) e Sarlo, Bassi e Almeida (2011).

Para se alcançar o objetivo do estudo, inicialmente foi efetuada uma estatística descritiva das variáveis das empresas da amostra, compreendendo médias, valores mínimos e máximos, desvios-padrão e coeficientes de variação. Em seguida foi realizado um teste de diferença entre médias (*t – Student*) com os honorários correspondentes ao período anterior (2014- 2015) e posterior (2016 – 2017) a adoção do novo modelo de relatório de auditoria. Posteriormente, foi realizado o Teste de Correlação das variáveis explicativas com os honorários de auditoria. Por último, foi aplicada a Regressão Linear Múltipla com Dados em Painel, que faz a combinação do componente transversal, representado pelas 346 empresas da amostra, com o componente temporal, já que o período de análise compreende quatro anos, totalizando 1.384 observações. Nesta pesquisa, os dados foram distribuídos em painéis balanceados, já que cada empresa está presente em todo o quadriênio analisado.

Destarte, foi desenvolvido um modelo de regressão, em que o valor dos honorários de auditoria (HnAUD) corresponde à variável dependente, enquanto a adoção do novo modelo de relatório de auditoria (ANRA), a complexidade

(COM), o risco de litígio (RLIT) e o risco inerente (RI) constituem as variáveis independentes, conforme enunciado da Equação 1, a saber:

$$HnAUD = \beta_0 + \beta_1 ANRA + \beta_2 COMP + \beta_3 RLIT + \beta_4 RI + \beta_5 TAM + \beta_6 RMOD + \beta_7 BigFour + \beta_8 CAUD + \beta_9 ROD + \beta_{10} SET + \varepsilon \quad (1)$$

Optou-se por utilizar as variáveis de controle tamanho da empresa (TAM), tipo de relatório de auditoria (RMOD), tipo de firma de auditoria (*BigFour*), comitê de auditoria (CAUD), rodízio de auditoria (ROD) e setor econômico (SET), pelo fato de elas terem sido aplicadas em outros estudos, conforme descrito na Tabela 1, como fatores determinantes dos honorários de auditoria.

Destaque-se, ainda, que foram realizados os testes de Breusch-Pagan (Qui^2 89,24 e Sig 0,000) e de Hausman (Qui^2 101,63 e Sig 0,079), para identificação da melhor estimação, sendo o modelo de regressão com efeitos aleatórios o mais indicado.

A Figura 1 ilustra, resumidamente, as relações da pesquisa.

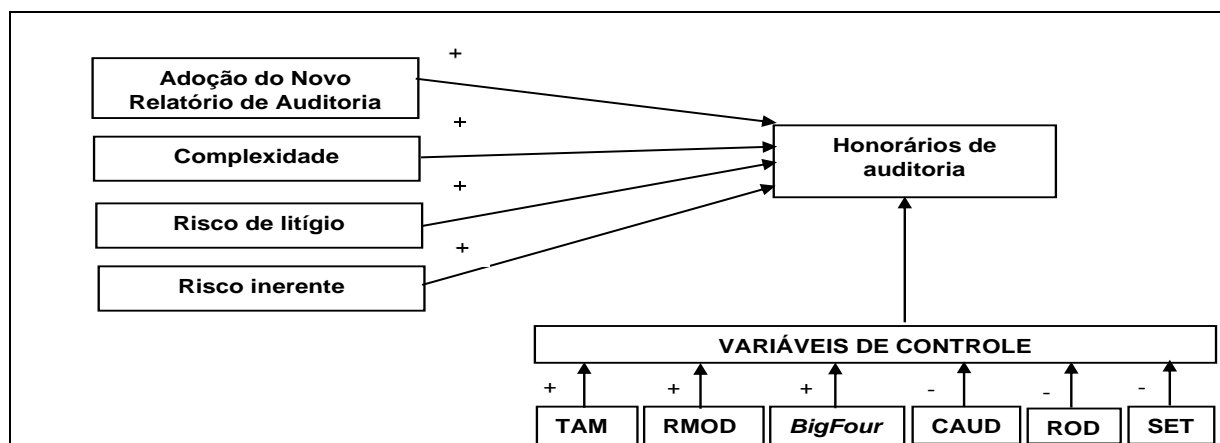


Figura 1 – Modelo Teórico

Fonte: Elaborada pelos autores.

Além das relações entre as variáveis, a Figura 1 mostra, ainda, os sinais esperados, conforme as hipóteses apresentadas na seção anterior.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Inicialmente, realizou-se uma análise descritiva dos dados, a fim de se verificar o seu comportamento. A Tabela 2 apresenta os valores mínimos e máximos, assim como as médias e os desvios-padrão das variáveis honorários de auditoria, complexidade, risco de litígio, risco inerente e tamanho da empresa.

A estatística descritiva demonstra que entre 2014 e 2017 os honorários dos auditores independentes apresentaram uma diminuição discreta, de 0,7% em média. As médias dos honorários revelaram crescimento de 2014 para 2015 e de 2015 para 2016, o qual pode ter sido influenciado pelo envolvimento de algumas empresas da amostra nos escândalos da Operação Lava Jato e

Operação Zelotes, deflagradas pela Polícia Federal em 2014 e 2015, respectivamente, o que acarretou maior custo de auditoria no período (Borges et al., 2017). Em contrapartida, de 2016 para 2017 destaca-se a variação negativa da ordem de 2,1% na média dos honorários.

Tabela 2

Estatística descritiva dos honorários de auditoria e do tamanho da empresa

Variável	2014	Varição relativa (%) 2014-2015	2015	Varição relativa (%) 2015-2016	2016	Varição relativa (%) 2016-2017	2017	Varição relativa (%) 2014-2017
Honorários de auditoria								
Média	14,1	0,7	14,2	0,7	14,3	-2,1	14,0	-0,7
Mínimo	11,1	6,7	11,9	-2,6	11,6	-6,4	10,9	-1,8
Máximo	17,3	3,4	17,9	0,6	18,0	-2,9	17,5	1,1
Desvio-padrão	1,3	0,0	1,3	0,0	1,3	7,1	1,4	7,1
Complexidade								
Média	2,1	12,5	2,4	0,0	2,4	0,0	2,4	12,5
Mínimo	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Máximo	16,0	1,8	16,3	-7,2	15,2	-2,0	14,9	-7,4
Desvio-padrão	2,3	4,2	2,4	-9,1	2,2	-4,8	2,1	-9,5
Risco de litígio								
Média	1,3	7,1	1,4	6,7	1,5	6,3	1,6	18,8
Mínimo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,9	0,0
Máximo	123,2	16,8	148,0	-12,0	132,1	5,8	140,3	12,2
Desvio-padrão	7,6	16,5	9,1	1,1	9,2	8,9	10,1	24,8
Risco inerente								
Média	0,2	0,0	0,2	0,0	0,2	33,3	0,3	33,3
Mínimo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Máximo	0,9	-12,5	0,8	0,0	0,8	11,1	0,9	0,0
Desvio-padrão	0,2	0,0	0,2	0,0	0,2	33,3	0,3	33,3
Tamanho da empresa								
Média	16,3	1,2	16,5	0,6	16,6	0,0	16,6	1,8
Mínimo	13,7	0,0	13,7	0,0	13,7	0,7	13,8	0,7
Máximo	20,8	0,5	20,9	0,5	21,0	0,0	21,0	1,0
Desvio-padrão	1,5	6,3	1,6	-6,7	1,5	0,0	1,5	0,0

Fonte: Elaborada pelos autores.

Em relação à variável complexidade, constata-se que as empresas da amostra possuem em média duas subsidiárias, demonstrando que suas estruturas não são complexas. As empresas dos estudos de Castro et al., (2015) e Sierra-Garcia et al (2019) também não apresentaram alta complexidade.

Os resultados da variável risco de litígio demonstram que as empresas da amostra aumentaram o seu nível de alavancagem (18,8%) e, conseqüentemente, o risco de litígio. Isso pode ser explicado pela crise econômica que o país vem sofrendo, o que leva as empresas a precisar captar recursos de terceiros (Alves, Colares, & Ferreira, 2017). Resultado similar foi identificado por Castro et al., (2015), Sierra-Garcia et al. (2019) e Pinto e Morais (2019).

Com relação à variável risco inerente, verifica-se que as empresas da amostra vêm aumentando anualmente 33,3% em média ao longo do quadriênio, sugerindo que as empresas de auditoria realizaram maior número de procedimentos para atestar a adequação dessas contas, conforme também apontado por Kaveski e Cunha (2016) e Sierra-Garcia et al. (2019).

No tocante ao tamanho da empresa auditada, verifica-se que no período sob análise houve aumento médio de 1,8%. Observa-se que o exercício de 2015 apresentou a maior variação média em relação ao exercício anterior, em torno de 1,2%. O exercício de 2017 não registrou variação na média em relação a 2016, o que pode estar associado à crise econômica do período no Brasil (Alves et al., 2017).

As variações observadas entre os valores máximo e mínimo, tanto pagos às firmas de auditoria (honorários), como também observadas no valor total do Ativo, refletem as variações no tamanho e na complexidade das empresas da amostra, similarmente ao encontrado por Sangiorgi et al. (2018).

A Tabela 3 demonstra o comportamento das demais variáveis do estudo.

Tabela 3

Análise descritiva de cinco variáveis de controle

Variável		2014 (%)	2015 (%)	2016 (%)	2017 (%)
RMOD	Com modificações	2,4	4,8	2,4	1,2
	Sem modificação	97,6	95,2	97,6	98,8
BigFour	Big Four	96,4	95,2	96,4	96,4
	Não Big Four	3,6	4,8	3,6	3,6
CAUD	Possui	60,7	63,1	66,7	67,9
	Não possui	39,3	36,9	33,3	32,1
ROD	Houve rodízio	20,0	20,8	22,0	25,0
	Não houve rodízio	80,0	79,2	78,0	75,0
SET	Regulado	39,0	39,0	39,0	39,0
	Não regulado	61,0	61,0	61,0	61,0

Fonte: Elaborada pelos autores.

Em relação ao tipo de relatório de auditoria (RMOD), percebe-se que, durante o período do estudo, 97,3% das empresas apresentaram relatórios de auditoria sem opinião modificada. Esse resultado pode ser explicado pelo fato de a amostra reunir as empresas listadas na B3, que devem apresentar boas práticas gerenciais, de controle interno, de governança corporativa, e, ainda, atender às normas contábeis, não apresentando inconformidade nos seus relatórios contábeis. Esse resultado está em consonância com os achados de Beck et al. (2015), segundo os quais as maiores empresas brasileiras não possuem opinião modificada no relatório dos auditores independentes.

Ainda sobre o tipo de relatório de auditoria, ressalta-se que em 2015, 4,8% das empresas apresentaram relatórios de auditoria com opiniões modificadas. Destaca-se, ainda, que esse resultado foi encontrado em relatórios de empresas enquadradas no setor econômico Utilidade Pública. Algumas dessas modificações estão nos relatórios das empresas Andrade Gutierrez, Eletrobrás, JBS e Petrobras, e a ressalva está relacionada à Operação Lava Jato. Além dessas, destacam-se ainda a Rede Energia e sua controlada Energisa, que possuem créditos a receber do governo de Tocantins, não tendo sido apresentada documentação de suporte para a valorização e condições de realização desse ativo.

No tocante ao tipo de firma de auditoria, constata-se que nos quatro exercícios do período sob análise, quase todas as empresas da amostra (96%) foram auditadas pelas *Big Four*. Esse achado corrobora o resultado encontrado por Kaveski e Cunha (2016), segundo os quais as maiores companhias de capital aberto tendem a contratar as firmas líderes mundiais de auditoria, devido à necessidade de uma chancela internacional nas suas demonstrações contábeis.

Quanto à existência do comitê de auditoria (CAUD) na estrutura organizacional, observa-se um aumento anual médio de 12% no período sob análise. Esse resultado está em linha com os achados de Brighenti et al. (2016), Hallak e Silva (2012) e Jaramillo et al. (2012), que identificaram um aumento na presença do comitê de auditoria nas empresas brasileiras nos últimos anos. Ressalte-se que o comitê de auditoria tem por objetivo assegurar a integridade e a tempestividade das informações financeiras, bem como defender os interesses de acionistas e outros *stakeholders* (Baioco & Almeida, 2017). O resultado identificado neste estudo sugere, portanto, que as empresas da amostra estão empenhadas em aumentar a qualidade das informações contábeis reportadas para o mercado.

Em relação à variável rodízio de auditoria (ROD), identifica-se um aumento na proporção de empresas que realizaram o rodízio de auditoria ao longo do período sob estudo (25%). Esse resultado pode ser explicado pelo fato de a Instrução CVM nº 308 (1999), que tornou obrigatório o rodízio do auditor a cada quinquênio, ter passado a vigor em 2002, tendo o último rodízio acontecido em 2017. Esse resultado está em conformidade com aquele encontrado por Sangiorgi et al. (2018), que identificaram um aumento no rodízio de auditoria nas empresas brasileiras no exercício de 2017.

Quanto ao setor econômico (SET), verifica-se uma concentração das empresas do estudo nos setores não regulados (61%), ou seja, empresas que não sofrem o efeito das normas coercitivas emanadas do Estado ou de órgãos reguladores, relativas a determinadas atividades ou áreas do conhecimento.

A Tabela 4 apresenta o resultado do teste de diferença entre médias dos honorários de auditoria antes (2014 e 2015) e após (2016 e 2017) a adoção do novo relatório de auditoria.

Tabela 4

Resultado do Teste *t* - Student

Variável	Antes da adoção (2014 e 2015)	Após a adoção (2016 e 2017)	Estatística T	Sig
Honorários de auditoria	14,2	14,1	- 1,18	0,543

Fonte: Elaborada pelos autores.

Observa-se, por meio do teste de médias apresentado na Tabela 4, que não há diferença estatisticamente significativa entre as médias de honorários de auditoria antes e após a adoção do novo relatório de auditoria, sinalizando que essa adoção não gerou custos incrementais nos honorários dos auditores. Tal resultado está em linha com os achados de Almulla e Bradbury (2018), Bédard et al. (2014) e Gutierrez et al. (2018) e contraria o esperado por órgãos reguladores e profissionais da área (Coscodai, 2016; PCAOB, 2013).

Em seguida, procedeu-se ao teste de Correlação de Pearson, para se verificar os primeiros indicativos de correlação entre as variáveis do modelo e para se detectar indícios de multicolinearidade, cujos resultados são mostrados na Tabela 5.

Tabela 5

Resultados do Teste de Correlação de Pearson

Variável	HnAUD	ANRA	COMP	RLIT	RI	TAM	RMOD	BigFour	CAUD	SET	ROD
HnAUD	1,00										
ANRA	0,02	1,00									
COMP	0,26(***)	0,12	1,00								
RLIT	0,04 (***)	0,02	0,10	1,00							
RI	0,01 (***)	0,01	0,06	0,01	1,00						
TAM	0,79(***)	0,01	0,04(***)	0,06(***)	0,03(***)	1,00					
RMOD	-0,04 (**)	0,05	0,02	0,01	0,02	0,02	1,00				
BigFour	-0,08 (***)	0,01	0,01	0,02	0,03	0,04	0,04	1,00			
CAUD	0,02	0,04	0,05	0,04	0,02	0,19(***)	0,06	0,04	1,00		
SET	-0,13(***)	0,01	0,01(***)	0,02	0,01	-0,16(***)	0,12(**)	0,04	-0,10(**)	1,00	
ROD	0,03	0,15(***)	0,04	0,01	0,01	0,03	0,04	-0,01	0,03	0,01	1,00

(**) significativa a 5%; (***) significativa a 1%.

Fonte: Elaborada pelos autores.

Em linha com o que apontam Gujari e Porter (2011), os níveis dos coeficientes de correlação entre as variáveis independentes e a dependente são, em geral, similares aos dos coeficientes de correlação entre as variáveis independentes, indicando uma baixa multicolinearidade. A variável independente Honorário de auditoria (HnAUD) apresentou correlações estatísticas significativas com as variáveis dependentes complexidade (COMP), risco de litígio (RLIT), risco inerente (RI), tamanho da empresa (TAM), relatório modificado (RMOD), firma de auditoria (BigFour) e setor econômico (SET). Esse resultado aponta para uma possível relação das variáveis descritas com os honorários cobrados pelos auditores. Ressalta-se que, dentre as variáveis testadas, tamanho da empresa (TAM), complexidade (COMP) e setor

econômico (SET) apresentaram os maiores coeficientes de correlação de Pearson com a variável dependente honorários de auditoria (HnAUD): 0,79, 0,26 e -0,13, respectivamente.

Para fazer inferências sobre as hipóteses da pesquisa, complementa-se a análise com a aplicação do modelo de estimação da Regressão Linear Múltipla com Dados em Painel, de efeitos aleatórios, cujo resultado se verifica na Tabela 6.

Na Tabela 6, verifica-se a hipótese de que pelo menos um dos coeficientes de regressão dos preditores não é nulo (Wald Qui²: 152,30; Sig.: 0,001). Conforme resultados do modelo de regressão de dados em painel mostrados na Tabela 6, observa-se que as variáveis complexidade (COM), risco de litígio (RLIT), risco inerente (RI), tamanho da empresa auditada (TAM), tipo de relatório de auditoria (RMOD), tipo de firma de auditoria (*BigFour*), rodízio de auditoria (ROD) e setor econômico (SET) tiveram resultados estatisticamente significantes aos níveis de 5% e 1%. As variáveis adoção do novo relatório de auditoria (ANRA) e comitê de auditoria (CAUD) não apresentaram relação significativa com os honorários de auditoria (HnAUD).

Tabela 6

Regressão Linear Múltipla de Dados em Painel – coeficientes do modelo – Equação 1

Variável	Coefficiente	Sig
Adoção do Novo Relatório de Auditoria	-0,82	0,409
Complexidade	2,63	0,000(***)
Risco de Litígio	0,02	0,040(**)
Risco Inerente	0,14	0,003(***)
Tamanho da empresa	10,85	0,002(***)
Relatório modificado de auditoria	-2,07	0,038(**)
Firma de auditoria	3,52	0,000(***)
Comitê de Auditoria	0,59	0,552
Rodízio de Auditoria	-0,07	0,041(**)
Setor Econômico (regulação)	-0,37	0,039(**)
Constante	5,39	0,000(***)
N	1384	
Wald Qui ²	152,30	
Sig	0,001(***)	
R ²	0,4530	

(**) Significante a 5%; (***) Significante a 1%.

Fonte: Elaborada pelos autores.

Analisando-se individualmente os resultados das variáveis, constatou-se que não existe uma relação estatisticamente significativa entre a adoção do novo modelo de relatório e os honorários de auditoria. Esse resultado contraria a primeira hipótese de pesquisa (H_1), segundo a qual a adoção do novo modelo poderia gerar um custo maior de auditoria, em razão do esforço adicional dos auditores para atender às novas exigências, além do aumento do risco de litígio já que essa divulgação pode ser entendida pelo mercado como uma medida de desempenho da empresa (Vanstraelen et al., 2012).

Esse resultado demonstra que os requisitos do novo relatório de auditoria podem oferecer benefícios de qualidade das demonstrações contábeis sem gerar custos adicionais de auditoria significativos. Isto porque o aumento na qualidade proporcionado pela adoção do novo relatório de auditoria não se deve ao desempenho de procedimentos adicionais de auditoria, mas à melhoria da qualidade devido a ameaça de divulgação, que altera o comportamento da administração (Reid et al, 2019).

Com o intuito de aprofundar as análises e captar possíveis impacto da adoção do novo relatório de auditoria, adicionou-se ao modelo a variável PAA e seus tipos – no nível de entidade e no nível de conta –, como proxy para medir o efeito da adoção do novo relatório de auditoria, tendo como base os estudos de Ferreira e Morais (2019), Pinto e Morais (2018) e Sierra-García et al. (2019). Dessa forma, foram realizados três testes adicionais ao primeiro modelo de regressão do estudo (Equação 1, descrita na Metodologia), substituindo a variável Adoção do Novo Relatório de Auditoria pelas seguintes variáveis: modelo 2: Principais Assuntos de Auditoria, medida pelo número de PAAs divulgados pelas empresas, sendo zero para os períodos anteriores a adoção do novo relatório (Pinto & Morais, 2018; Sierra-García et al., 2019; Ferreira & Morais, 2019); modelo 3: Principais Assuntos de Auditoria referentes aos riscos no nível de entidade (Sierra-García et al., 2019); modelo 4: Principais Assuntos de Auditoria referentes aos riscos no nível de conta (Sierra-García et al., 2019).

A Tabela 7 apresenta os resultados de regressão de dados em painel dos modelos 2, 3 e 4.

Tabela 7

Regressão Linear Múltipla de Dados em Painel – Coeficientes dos Modelos 2, 3 e 4

Variável	Modelo 2		Modelo 3		Modelo 4	
	Coeficiente	Sig	Coeficiente	Sig	Coeficiente	Sig
Principais assuntos de auditoria	-0,65	0,502	-	-	-	-
PAA – Risco no nível de entidade	-	-	1,06	0,003(***)	-	-
PAA – Risco no nível de conta	-	-	-	-	0,34	0,690
Complexidade	1,96	0,010(**)	2,08	0,030(***)	1,67	0,001(***)
Risco de Litígio	0,05	0,027(**)	0,08	0,027(**)	0,07	0,031(**)
Risco Inerente	0,12	0,001(***)	0,26	0,003(***)	0,32	0,025(***)
Tamanho da empresa	8,50	0,003(***)	10,27	0,002(***)	8,85	0,018(***)
Relatório modificado de auditoria	-2,45	0,001(***)	-3,16	0,014(**)	-1,04	0,015(**)
Firma de Auditoria	3,52	0,000(***)	3,52	0,000(***)	3,52	0,000(***)
Comitê de Auditoria	0,84	0,603	1,02	0,507	0,78	0,452
Rodízio de Auditoria	-0,13	0,002(***)	-0,56	0,049(**)	-0,34	0,032(**)
Setor Econômico (regulação)	-0,46	0,022(**)	-1,30	0,003(***)	-1,45	0,002(***)
Constante	5,04	0,002(***)	5,45	0,001(***)	5,78	0,001(***)
N	1384		1384		1384	
Wald Qui ²	149,20		151,14		150,29	
Sig	0,002(***)		0,000(***)		0,003(***)	
R ²	0,4530		0,4954		0,4480	

(**) Significante a 5%; (***) Significante a 1%.

Fonte: Elaborada pelos autores.

A coluna Modelo 2, na Tabela 7, demonstra o resultado da regressão de dados em painel com a inclusão da variável PAA – Principais Assuntos de Auditoria, que tem o objetivo de verificar se a quantidade de PAAs divulgados pode influenciar no valor dos honorários de auditoria, uma vez que o maior número de riscos divulgados pode indicar a execução de procedimentos adicionais de auditoria e impactar o custo. Os resultados demonstram não existir uma relação estatisticamente significativa entre a quantidade de PAAs divulgados e os honorários de auditoria, evidenciando que a quantidade de áreas de riscos significativas (PAA) divulgada não impacta nos honorários dos auditores, corroborando as pesquisas de Gutierrez et al. (2018) e Sierra-García et al. (2019).

Nas colunas dos Modelos 3 e 4 (Tabela 7), verifica-se o resultado da regressão de dados em painel com a adição das variáveis Principais Assuntos de Auditoria segregados em riscos no nível de entidade e no nível de conta, cujo objetivo é verificar se o tipo de PAA divulgado influencia nos valores dos honorários de auditoria. Os resultados demonstram que a variável PAAs riscos no nível de entidade (modelo 3) apresentou relação significativa e positiva com os honorários de auditoria (HnAUD). Esse resultado demonstra que a divulgação de riscos relacionados às características estruturais do cliente, como ambiente de controle, regulatório e de tecnologia da informação, por serem riscos abrangentes, impactam a quantidade de procedimentos de auditoria

realizados e, conseqüentemente, os honorários de auditoria. Esse resultado está em linha com a pesquisa de Sierra-Garcia et al. (2019).

Já a variável PAAs riscos no nível de conta (modelo 4) não apresentou relação significativa com os honorários de auditoria (HnAUD). O resultado indica que os PAAs relacionados aos riscos no nível de conta, devido a especificidade do risco, ou seja, estarem vinculados a contas específicas das demonstrações contábeis, não impactam os honorários da auditoria, contrariando os achados da pesquisa de Sierra-Garcia et al. (2019), que identificou uma relação significativa e negativa.

Conforme demonstrado nas Tabelas 6 e 7, quatro métricas diferentes foram utilizadas para verificar se a adoção do novo relatório impacta nos honorários de auditoria. Os resultados não se apresentaram estatisticamente significantes, não havendo, portanto, evidências de impacto no custo da auditoria a partir da adoção do novo relatório dos auditores, exceto quando esse impacto é medido através da variável PAAs no nível de entidade, que apresentou relação significativa e positiva com os honorários de auditoria.

Assim, esse resultado, considerando os riscos no nível de conta, pode sugerir que, apesar dos novos requerimentos de divulgação a que os auditores estão sujeitos, não houve alteração significativa nos procedimentos e testes praticados pelas firmas de auditoria. Dessa forma, a avaliação do ambiente do negócio e o mapeamento de riscos das companhias auditadas, que direcionam o planejamento e a execução dos testes de controles e substantivos, podem não ter sido alterados de forma significativa. Por outro lado, pode-se inferir que a existência de risco no nível de entidade, que leva em conta características estruturais do cliente, aumenta o risco de auditoria e, conseqüentemente, os honorários dos auditores.

Os resultados aqui encontrados corroboram os achados de Bédard et al. (2014), que não identificaram, na jurisdição francesa, impacto da alteração do relatório dos auditores nos honorários de auditoria, já que o mercado não reagiu a esta alteração, demonstrando que a divulgação dos PAAs pelos auditores independentes apresenta maior valor simbólico do que valor informativo, uma vez que não modifica o comportamento dos investidores nem o dos auditores. Resultado semelhante foi identificado no estudo de Gutierrez et al. (2018), que constatou que a adoção do novo relatório de auditoria não gerou impacto nos honorários de auditoria no Reino Unido. Reid et al. (2019) também identificaram resultado semelhante ao identificar que as alterações nos relatórios de auditorias do Reino Unido melhoraram a qualidade dos relatórios financeiros, entretanto, não indicaram mudança significativa nas taxas de auditoria em torno da implementação do novo relatório.

Pode-se inferir, ainda, que no ambiente brasileiro alguns fatores econômicos e legais tendem a influenciar esse resultado. Em primeiro lugar, destaca-se a crise na economia brasileira, que desaqueceu o mercado e levou à redução do consumo, fazendo com que as empresas experimentassem quedas no faturamento e fechamento de balanços com lucro mais baixo, ou até prejuízo, impactando os valores dos honorários de auditoria, como identificado por Krishnan e Zhang (2014) e Sangiorgi et al. (2018). O segundo aspecto a ser ressaltado é o rodízio obrigatório de auditorias (5 anos), instituído pela Instrução CVM n. 308/1999. Estudos anteriores (Brighenti et al., 2016;

Jaramillo et al., 2012) afirmam que o rodízio de firmas de auditoria gera redução nos honorários de auditoria, ocasionada pelo acirramento da concorrência.

Outra argumentação para o fato de a adoção do novo modelo de relatório não ter impactado os honorários de auditoria pode estar relacionada à concentração de empresas brasileiras auditadas pelas *Big Four*. Constatou-se que 96% das empresas da amostra são auditadas pelas *Big Four*, as quais, segundo Ferguson, Pündrich e Rafferty (2014), são capazes de utilizar os benefícios da economia de escala, dado o porte de suas operações, e, por isso, tendem a não repassar para os clientes os custos iniciais da adoção do novo relatório (custo de atualização dos manuais de auditoria, treinamentos, procedimentos de auditoria e reuniões).

O resultado para a segunda hipótese de pesquisa (H_2) demonstrou uma relação significativa entre a complexidade da empresa (COMP) e os honorários de auditoria (HnAUD), sugerindo que quanto mais complexo for o cliente, maior será o volume de trabalho (visitas a subsidiárias, análise de maior número de demonstrações contábeis), o que demandará mais tempo de trabalho e, conseqüentemente, maiores gastos com honorários de auditoria. Esse resultado está em linha com os achados de Castro et al. (2015), De Fuentes & Pucheta-Martínez, (2009), Desir et al. (2014) e Ferreira e Morais (2019).

Com relação à terceira hipótese de pesquisa (H_3), os resultados demonstram existir uma relação positiva e significativa entre o risco de litígio (RLIT), medido pela alavancagem da empresa, e os honorários de auditoria (HnAUD). Esse resultado confirma a hipótese H_3 , reforçando o poder explicativo dessa variável, e corrobora pesquisas anteriores de Desir et al. (2014), Kaveski e Cunha (2016) e Pinto e Morais (2019), segundo os quais, quanto maior for o grau de alavancagem da empresa, maior será o seu nível de endividamento e, conseqüentemente, maior será o risco de litígio para os auditores, o que exige mais tempo de auditoria, resultando em maiores honorários.

O resultado da quarta hipótese de pesquisa, referente ao risco inerente, demonstrou existir uma correlação positiva e significativa entre o risco de litígio (RLIT) e os honorários de auditoria (HnAUD). Isso demonstra que as empresas com altos níveis das rubricas Contas a Receber e Estoques precisam de um maior esforço de auditoria, maior número de testes e procedimentos que implicam mais tempo de trabalho e, conseqüentemente, honorários mais elevados (Köhler & Ratzinger-Sakel, 2012). Esse resultado está em linha com os achados de De Fuentes; Pucheta-Martínez (2009), Köhler, Ratzinger-Sakel (2012), segundo os quais as empresas com maior risco inerente (RI) apresentam aumento no custo de auditoria.

Quanto à quinta hipótese de pesquisa (H_5), verifica-se haver uma relação positiva e significativa, entre o tamanho da empresa (TAM) e os honorários de auditoria (HnAUD). Esse resultado confirma a hipótese H_5 e corrobora pesquisas anteriores de Hallak e Silva (2012), Hassan e Naser (2013), Kaveski e Cunha (2016), Kwon et al. (2014) e Simunic (1984), segundo as quais quanto maior for a empresa auditada, mais complexa será a auditoria, exigindo, assim, mais tempo de trabalho pela firma de auditoria.

O resultado da sexta hipótese de pesquisa (H_6), relacionada ao tipo de relatório de auditoria (RMOD), demonstrou haver uma correlação significativa com os honorários de auditoria (HnAUD). Vale ressaltar que o coeficiente da

variável (-0,478) aponta para uma relação contrária com a variável dependente, ou seja, os relatórios sem modificação resultam em menores honorários de auditoria. Esse resultado corrobora o estudo de Jaramillo et al. (2012), em que os relatórios que apresentam alguma modificação necessitam de maior especialização dos auditores e, conseqüentemente, de maiores honorários.

Quanto à sétima hipótese de pesquisa (H_7), constatou-se haver uma relação positiva e significativa entre o tipo de firma de auditoria (*Big Four*) e os honorários de auditoria (HnAUD). Isso demonstra que as empresas gastam mais com honorários quando contratam uma das *Big Four*, devido à credibilidade e reputação que elas detêm no mercado, à qualidade dos seus serviços e à *expertise* dos seus profissionais (DeAngelo, 1981). Esse resultado está em linha com os achados de Hallak e Silva (2012), Jaramillo et al. (2012), Kwon et al. (2014) e Mello e Valentim (2018).

O resultado da oitava hipótese (H_8) demonstrou que a variável comitê de auditoria (CAUD) não tem relação significativa com os honorários de auditoria (HnAUD). Contrariou-se a expectativa inicial de que as empresas com comitê de auditoria, e, portanto, mais atentas às melhores práticas de controle interno e governança corporativa, teriam menor despesa de auditoria.

Esses resultados corroboram os estudos de Carcello et al. (2002) e Mello & Valentim (2018), os quais apontam não haver relação significativa entre o comitê de auditoria e os honorários de auditoria. Os autores argumentam que o resultado contrário ao preconizado na literatura pode estar relacionado ao fato de que, apesar de o comitê de auditoria ser um mecanismo interno de governança corporativa, que tem por responsabilidade supervisionar a gestão dos procedimentos internos e a qualidade dos relatórios financeiros, os auditores independentes têm por obrigação avaliar a estrutura de governança do cliente, devendo realizar testes para validar o nível de segurança do ambiente corporativo e de seus relatórios (Carcello et al., 2002), não influenciando, assim, o custo da auditoria.

Na sequência, apresenta-se o resultado da nona hipótese de pesquisa (H_9), que demonstrou haver uma relação negativa e significativa entre o rodízio de firmas de auditoria (ROD) e os honorários de auditoria (HnAUD). Esse achado está em linha com os de Alves et al., (2017), Brighenti et al. (2016) e Jaramillo et al. (2012), segundo os quais o rodízio entre as empresas de auditoria ajuda a reduzir os honorários de auditoria, devido ao aumento da concorrência entre as firmas de auditoria.

Por último, tem-se o resultado da décima hipótese de pesquisa (H_{10}), segundo a qual há uma relação negativa e significativa entre o setor econômico (SET) – regulação – e os honorários de auditoria (HnAUD). Esse resultado está em linha com os achados de Alexandre et al. (2017), segundo os quais as empresas de setores regulados que sofrem efeito das normas coercitivas, emanadas do Estado ou de órgãos reguladores, demonstram menos irregularidades e inconformidades em seus relatórios de auditoria, exigindo menos tempo de trabalho dos auditores independentes em suas análises, e, por isso, influenciam a determinação dos honorários de auditoria.

A Tabela 8 demonstra, de forma consolidada, os resultados esperados, conforme o modelo teórico da pesquisa representado na Figura 1, assim como

os resultados obtidos a partir da aplicação dos testes de regressão para validação das hipóteses do estudo.

Tabela 8
Resultados Esperados e Obtidos

Variável	Hipótese	Relação esperada	Relação encontrada
Adoção do Novo Relatório de Auditoria	H ₁	Positiva	Negativa/ Não significativa
Complexidade	H ₂	Positiva	Positiva/ Significante
Risco de Litígio	H ₃	Positiva	Positiva/ Significante
Risco Inerente	H ₄	Positiva	Positiva/ Significante
Tamanho da empresa	H ₅	Positiva	Positiva/ Significante
Relatório modificado de auditoria	H ₆	Positiva	Positiva/ Significante
Firma de Auditoria	H ₇	Positiva	Positiva/ Significante
Comitê de Auditoria	H ₈	Negativa	Positiva/ Não significativa
Rodízio de Auditoria	H ₉	Negativa	Negativa/ Significante
Setor Econômico (regulação)	H ₁₀	Negativa	Negativa/ Significante

Fonte: Elaborada pelos autores.

Dessa forma, verifica-se que a adoção do novo relatório não impactou os honorários de auditoria das empresas examinadas, o que sugere que as alterações introduzidas pelo novo relatório dos auditores independentes não alteraram o escopo do trabalho dos auditores independentes no período analisado. Ademais, identificou-se que, exceto a variável comitê de auditoria, as variáveis complexidade, risco de litígio, risco inerente, tamanho da empresa, tipo de firma de auditoria, tipo de relatório de auditoria, rodízio de auditoria e setor econômico apresentaram relação estatisticamente significativa com os honorários de auditoria.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa investigou o impacto da adoção do novo relatório dos auditores independentes nos honorários de auditoria das empresas brasileiras listadas na B3, no quadriênio 2014-2017, sendo o biênio 2014-2015 o período anterior à vigência do novo modelo de relatório de auditoria. Os resultados sugerem que a adoção do novo relatório de auditoria não impactou os honorários de auditoria das empresas brasileiras atuantes no mercado acionário no quadriênio, rejeitando-se, portanto, a primeira hipótese de pesquisa (H_1) de que essa adoção poderia gerar um esforço adicional dos auditores independentes, devido às novas exigências e a uma maior participação de profissionais com maior senioridade, como sócios, diretores e gerentes de auditoria, cujas horas de trabalho requerem uma remuneração mais elevada, aumentando, assim, os honorários de auditoria.

Esse comportamento pode estar relacionado ao fato de que as alterações implementadas no novo modelo de relatório de auditoria não alteraram, na essência, o escopo do trabalho dos auditores independentes, mas apenas aumentaram os seus níveis de divulgação e transparência, por meio de um detalhamento mais aprofundado de aspectos específicos de cada entidade

auditada, ampliando, ainda, a transparência do processo de auditoria para os usuários externos, além de estabelecer uma relação mais informativa com os investidores, não afetando, portanto, os honorários de auditoria. Chama-se a atenção, ainda, para o fato de que os resultados obtidos nesta pesquisa podem estar influenciados por fatores econômicos, como a crise na economia brasileira presente no período analisado, o que pode ser sugestivo para futuras investigações.

Verificou-se também que a divulgação dos Principais Assuntos de Auditoria relacionada aos riscos no nível de entidade apresentou relação significativa positiva com os honorários de auditoria, demonstrando que a existência de riscos relacionados ao ambiente em que o cliente está inserido, como ambiente de controle, ambiente regulatório e ambiente de tecnologia da informação, que abrangem toda a empresa, podem impactar o volume de trabalho de auditoria realizado com consequente efeito nos custos de auditoria.

Mais especificamente, constatou-se que a complexidade da empresa auditada se relaciona positivamente com os honorários de auditoria, corroborando a segunda hipótese de pesquisa (H_2), de que quanto mais complexa for a empresa auditada (número de subsidiárias), mais procedimentos de auditoria serão demandados, aumentando os honorários de auditoria. Quanto ao risco de litígio, foi identificada uma relação positiva com os honorários de auditoria, confirmando-se, também, a terceira hipótese de pesquisa (H_3), de que quanto maior for o risco de litígio da empresa auditada, mais os auditores tendem a revisá-la mais detalhadamente, o que resulta em maiores honorários de auditoria.

O risco inerente demonstrou ter uma relação positiva com os honorários de auditoria, resultado esse em linha com o preconizado na quarta hipótese de pesquisa (H_4), constatando-se que quanto maior for o risco inerente de auditoria, maior será o trabalho da auditoria, implicando em honorários mais elevados.

Verificou-se que o tamanho da empresa relaciona-se positivamente com os honorários de auditoria, corroborando a quinta hipótese de pesquisa (H_5), de que quanto maior for a empresa auditada, mais complexa será a auditoria, exigindo, assim, mais tempo de auditoria. Quanto ao tipo de relatório de auditoria, foi observada uma relação negativa com os honorários de auditoria, como estabelecido na sexta hipótese de pesquisa (H_6), constatando-se que os relatórios sem modificação resultam em menores honorários de auditoria, assim como os relatórios com modificação implica maiores custos de auditoria, devido à necessidade de uma maior especialização dos auditores.

O tipo de firma de auditoria, se *Big Four* ou não *Big Four*, demonstrou ter uma relação positiva com os honorários de auditoria, resultado esse em linha com a sétima hipótese de pesquisa (H_7). Dessa forma, pode-se inferir que os honorários de auditoria tendem a ser mais elevados quando a companhia é auditada por uma das *Big Four*, sugerindo que as maiores empresas de auditoria, possuindo uma estrutura com mais recursos para execução de seus serviços, equipes de profissionais de mais qualidade, prezam pela maior qualidade do serviço, e, por isso, cobram honorários maiores.

Quanto à existência do comitê de auditoria, o resultado da pesquisa demonstrou que esse colegiado não influencia os honorários de auditoria, rejeitando-se, portanto, a oitava hipótese de pesquisa (H_8), de que a presença

do comitê de auditoria na empresa auditada influencia negativamente o valor dos honorários de auditoria. O rodízio de auditorias relaciona-se negativamente com os honorários de auditoria, corroborando a nona hipótese de pesquisa (H_9), de que o rodízio entre as empresas de auditoria reduz os honorários de auditoria, em virtude do aumento da concorrência entre as firmas de auditoria.

Por último, o setor econômico (regulação) demonstrou haver uma relação negativa com os honorários de auditoria, corroborando a décima hipótese de pesquisa (H_{10}), de que as empresas dos setores regulados demonstram menos irregularidades e inconformidades em seus relatórios de auditoria, por serem mais normatizadas e fiscalizadas, exigindo menos tempo de trabalho dos auditores independentes nas suas análises, resultando, conseqüentemente, em honorários mais baixos.

Este estudo contribui para o enriquecimento da literatura que estuda os impactos da adoção do novo relatório de auditoria e os determinantes dos custos de auditoria. Adicionalmente, contribui para que as empresas auditadas tenham maior conhecimento dos fatores determinantes dos honorários de auditoria no contexto brasileiro; e, ainda, para que os órgãos reguladores entendam os impactos de novas demandas no trabalho dos auditores. Pretende-se contribuir também para o mercado no que diz respeito ao entendimento de como são formados os honorários dos auditores independentes, fornecendo informações para melhor negociação entre as firmas de auditoria e seus clientes. Ademais, este estudo auxilia órgãos fiscalizadores na identificação do comportamento dos honorários de auditoria no tocante ao atendimento das últimas exigências normativas introduzidas no novo modelo de relatório de auditoria.

Cabe destacar que, é provável que os resultados desta pesquisa sejam diferentes em outros contextos institucionais, especialmente naqueles em que a responsabilidade dos auditores é distinta. Assim, os resultados permitem enriquecer o debate internacional sobre importantes questões de auditoria.

Dentre as limitações desta pesquisa, destaca-se a amostra constituída somente por empresas listadas na B3 que divulgaram os honorários dos auditores independentes, o curto período de análise (quatro anos), além da ocorrência das Operações Lava Jato e Zelotes, deflagradas pela Polícia Federal em 2014 e 2015, que também podem ter influenciado os valores dos honorários dos auditores. Assim, para futuras pesquisas, sugere-se a ampliação da base amostral e do intervalo temporal de investigação. Além disso, sugere-se a utilização de outros fatores de análise, como a situação econômico-financeira, o tempo de relacionamento entre auditor e empresa auditada, a rentabilidade e a crise econômica. Recomenda-se, ainda, a análise do impacto da adoção do novo modelo de relatório de auditoria em diferentes países, para, assim, verificar-se a influência da jurisdição, assim como dos aspectos legais e culturais, nos honorários de auditoria.

REFERÊNCIAS

Alexandre, N. O., Mello, L. C. O., & Araújo, P. G. L. (2017). Inconformidades nos relatórios dos auditores independentes: estudo dos setores regulados e não

regulados brasileiros. *Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade*, 5(20), 16-32.

Alves, I. K. C., Colares, A. C. V., & Ferreira, C. O. (2017). Determinantes dos honorários de auditoria independente. *Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade*, 5(20), 96-111.

Almulla, M., & Bradbury, M. E. (2018). *Auditor, Client, and Investor Consequences of the Enhanced Auditor's Report* (Working Paper). <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3165267>.

Baioco, V., & Almeida, J. (2017). Efeitos do comitê de auditoria e do conselho fiscal na qualidade da informação contábil no Brasil. *Revista Contabilidade & Finanças*, 28(74), 229-248. <https://doi.org/10.1590/1808-057x201703250>.

Beck, F., Franz, L., & Cunha, P. R. (2015). Honorários de auditoria e sua relação com a qualidade das informações financeiras: uma análise das empresas familiares e não familiares listadas na BM&FBovespa. *Revista Brasileira de Gestão e Negócios*, 17(54), 720-735. <https://doi.org/10.7819/rbgn.v17i54.1693>.

Bédard, J., Gonthier-Besacier, N., & Schatt, A. (2014, January). Costs and benefits of reporting key audit matters in audit reports: the French experience. Proceedings of the International Symposium on Audit Research. Retrieved November 18, 2018, from http://www.documents.bsbeducation.com/pdf/cig2014/ACTESDUCOLLOQUE/BEDARD_GONTHIER_BESACIER_S_CHATT.pdf

Bédard, J., Gonthier-Besacier, N., & Schatt, A. (2019) Consequences of Expanded Audit Reports: Evidence from the Justifications of Assessments in France. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 38 (3), 23-45. <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3175497>.

Borges, V. P., Silva, R. L. M., & Nardi, P. C. C. (2017). Determinantes dos honorários da auditoria independente das empresas brasileiras de capital aberto. *Revista Contabilidade, Gestão e Governança*, 20(17), 216-230. http://dx.doi.org/10.21714/1984-3925_2017v20n2a3.

Brasel, K., Doxey, M., Grenier, J., & Reffett, A. (2016). Risk disclosure preceding negative outcomes: The effects of reporting critical audit matters on judgments of auditor liability. *The Accounting Review* 91(5): 1345–1362. <https://doi.org/10.2308/accr-51380>.

Brighenti, J., Degenhart, L., & Cunha, P. R. (2016). Fatores influentes nos honorários de auditoria: análise das empresas brasileiras listadas na BM&FBovespa. *Pensar Contábil*, 18(65), 16-27.

Carcello, J. V., Hemanson, D. R., Neal, T. L., & Riley, R. A., Jr. (2002). Board characteristics and audit fees. *Contemporary Accounting Research*, 19(3), 365-384. <https://doi.org/10.1506/CHWK-GMQ0-MLKE-K03V>.

- Castro, W. B. L., Peleias, I. R., & Silva, G. P. (2015). Determinantes dos honorários de auditoria: um estudo nas empresas listadas na BM&FBovespa, Brasil. *Revista Contabilidade & Finanças*, 26(69), 261-273. <https://doi.org/10.1590/1808-057x201501560>.
- Church, B., Davis, S., & Mccracken, S. (2008). The Auditor's Reporting Model: A Literature Overview and Research Synthesis. *Accounting Horizons*, 22(1), 69-90. <https://doi.org/10.2308/acch.2008.22.1.69>.
- Cordos, G.-S., & Fülöp, M.-T. (2015). Understanding audit reporting changes: introduction of Key Audit Matters. *Accounting And Management Information Systems*, 14(1), 128-152.
- Coscodai, V. (2016). Novo relatório de auditoria e seus impactos. *Demonstrações financeiras e sinopses normativa e legislativa: guia 2016/2017*. (26a ed.). São Paulo: PricewaterhouseCoopers. Recuperado em 11 de dezembro de 2018, de www.pwc.com.br/pt/publicacoes/guia-demonstracoes-financeiras/assets/guia-demonstracoes-financeira-16.pdf
- Cunha, M. G. F., Mello, L. C. O., & Araújo, P. G. L. (2018). O Impacto das normas internacionais de contabilidade nos honorários dos auditores independentes das companhias brasileiras. *Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade*, 6(22), 64-80.
- DeAngelo, L. E. (1981). Auditor size and audit quality. *Journal of accounting and economics*, 3(3), 183-199. [https://doi.org/10.1016/0165-4101\(81\)90002-1](https://doi.org/10.1016/0165-4101(81)90002-1).
- De Fuentes, C., & Pucheta-Martínez, M. C. (2009). Auditor independence, joint determination of audit and non-audit fees and the incidence of qualified audit reports. *Academia - Revista Latinoamericana de Administración*, 43, 63-92.
- De Luca, M. M. M., Martins, L. C., Maia, A. B. G. R. & Coelho, A. C. D. (2010). Os mecanismos de auditoria evidenciados pelas empresas listadas nos níveis diferenciados de governança corporativa e no novo mercado da Bovespa. *Revista Contabilidade Vista & Revista*, 21(1), 101-130.
- Desir, R., Casterella, J. R., & Kokina, J. (2014). A reexamination of audit fees for initial audit engagements in the post-SOX period. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 33(2), 59-78. <https://doi.org/10.2139/ssrn.2192549>.
- Ferguson, A., Francis, J. R., & Stokes, D. J. (2003). The effects of firm-wide and office-level industry expertise on audit pricing. *The Accounting Review*, 78(2), 429-448. <https://doi.org/10.2308/accr.2003.78.2.429>.
- Ferguson, A., Pündrich, G., & Raftery, A. (2014) Auditor industry specialization, service bundling, and partner effects in a mining-dominated city. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 33(3), 153-180. <https://doi.org/10.2308/ajpt-50728>.

- Ferreira, C., & Morais, A. I. (2020). Análise da relação entre características das empresas e os key audit matters divulgados. *Revista Contabilidade & Finanças*, 31(83), 262-274. <https://doi.org/10.1590/1808-057x201909040>.
- Gonthier-Besacrier, N., & Schatt, A. (2007). Determinants of audit fees for French quoted firms. *Managerial Auditing Journal*, 22(2), 139-160. <https://doi.org/10.1108/02686900710718654>.
- Gotti, G., Han, S., Higgs, J. L., & Kang, T. (2012). Managerial stock ownership, analyst coverage, and audit fee. *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, 27(3), 412-437. <https://doi.org/10.1177/0148558X11409158>.
- Gray, G. L., Turner, J. L., Coram, P. J., & Mock, T. J. (2011). Perceptions and misperceptions regarding the unqualified auditor's report by financial statement preparers, users, and auditors. *Accounting Horizons*, 25(4), 659-684. <https://doi.org/10.2308/acch-50060>.
- Gujarati, D. N., & Porter, D. C. (2011). *Econometria Básica*. Porto Alegre: Editora Afiliada.
- Gutierrez, E., Minutti-Meza, M., Tatum, K. W., & Vulcheva, M. (2015). Consequences of changing the auditor's report: Early evidence from the U.K. *Proceedings of the International Symposium on Audit Research*, WA, USA, 24. <https://doi.org/10.2139/ssrn.2741174>.
- Hallak, R. T. P., & Silva, A. L. C. (2012). Determinantes das despesas com serviços de auditoria e consultoria prestados pelo auditor independente no Brasil: USP. *Revista Contabilidade & Finanças*, 23(60), 223-231. <https://doi.org/10.1590/S1519-70772012000300007>.
- Hassan, Y. M., & Naser, K. (2013). Determinants of Audit Fees: Evidence from an Emerging Economy. *International Business Research*, 6(8), 56-74. <https://doi.org/10.1108/10569210710833635>.
- Instrução CVM n. 308, de 7 de dezembro de 1999*. Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes. Recuperado em 20 de setembro de 2016, de <http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/instrucoes/anexos/300/inst308consolid.pdf>
- International Auditing and Assurance Standards Board – IAASB. At Glance, de janeiro de 2015*. New and Revised Auditor Reporting Standards and Related Conforming Amendments, jan. 2015. Recuperado em 12 de outubro de 2018, de www.ifac.org/system/files/uploads/IAASB/Audit%20Reporting-At%20a%20Glance-final.pdf

- Islam, M. S. (2016). Impact of non-audit services and tenure regulations on auditor independence and financial reporting quality: evidence from the UK. PhD Thesis, Cardiff University, Cardiff, País de Gales.
- Jaramillo, M. J., Benau, M. A. G., & Grima, A. Z. (2012). Factores que determinan los honorarios de auditoría: análisis empírico para México. *Revista Venezolana de Gerencia*, 17(59), 387-406. <https://doi.org/10.31876/revista.v17i59.10906>.
- Joshi, P. L., & Al-Bastaki, H. (2000). Determinants of audit fees: evidence from the companies listed in Bahrain. *International Journal of Auditing*, 4(2), 129-138. <https://doi.org/10.1111/1099-1123.00308>.
- Kachelmeier, S. J., Schmidt, J. J., & Valentine, K. (2014). The disclaimer effect of disclosing critical audit matters in the auditor's report [Working paper]. University of Texas at Austin, Austin, TX, United States of America. <https://doi.org/10.2139/SSRN.2481284>
- Kaveski, I. D. S., & Cunha, P. R. (2016). Fatores determinantes dos honorários da auditoria das empresas listadas no Novo Mercado da BM&FBovespa. *Revista Contabilidade, Gestão e Governança*, 19(1), 49-63.
- Kim, D.-Y., & Kim, J. Y. (2013). Effects of corporate social responsibility and corporate governance on determining audit fees. *International Journal of Multimedia and Ubiquitous Engineering*, 8(2), 189-196.
- Köhler, A. G., & Ratzinger-Sakel, N. (2012). Audit and non-audit fees in Germany – the impact of audit market characteristic. *Schmalenbach Business Review*, 64(4), 281-307. <https://doi.org/10.1007/BF03396843>.
- Krishnan, G. V., & Zhang, Y. (2014). Is There a Relation between Audit Fee Cuts During the Global Financial Crisis and Banks' Financial Reporting Quality? *Journal of Accounting and Public Policy*, Forthcoming. 33(3), 279 -300. Retrieved November 16, 2019, from <https://ssrn.com/abstract=2287499>. <https://doi.org/10.1016/j.jaccpubpol.2014.02.004>.
- Kwon, S. Y., Lim, Y., & Simnett, R. (2014). The effect of mandatory audit firm rotation on audit quality and audit fees: empirical evidence from the Korean audit market. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 33(4), 167-196. <https://doi.org/10.2308/ajpt-50814>
- Li, H., Hay, D., & Lau, D. (2019), Assessing the impact of the new auditor's report. *Pacific Accounting Review*, 31(1), 110-132. <https://doi.org/10.1108/PAR-02-2018-0011>.
- Lima, G. A. S. F., & De Luca, M. M. M. (2016). A relação entre o monitoramento dos analistas de mercado e as características de valuation das companhias brasileiras. *Revista Universo Contábil*, 12(4), 129-151. <https://doi.org/10.4270/RUC.2016431>.

- Lopes, P. T., & Rodrigues, L. L. (2007). Accounting for financial instruments: and analysis of the determinants of disclosure in the Portuguese stock exchange. *The Journal of Accounting*, 42(1), 25-56. <https://doi.org/10.1016/j.intacc.2006.12.002>.
- Manoel, J., & Quel, L. F. (2017). Innovation in the international standards for the new independent audit report. *Journal on Innovation and Sustainability*, 8(1), 130-143. <https://doi.org/10.24212/2179-3565.2017v8i1p130-143>.
- Marques, V. A., & Souza, M. K. P. (2017). Principais Assuntos de Auditoria e opinião sobre o risco de descontinuidade: Uma análise das empresas do Ibovespa. *Revista de Informação Contábil - RIC*, 11(4), 1-22.
- Mayoral, J. M., & Segura, A. S. (2007). Un estudio empírico de los honorarios del auditor. *Cuadernos de Economía y Dirección de la Empresa*, 10(32), 81-109. [https://doi.org/10.1016/S1138-5758\(07\)70092-0](https://doi.org/10.1016/S1138-5758(07)70092-0).
- Mello, L. C. O., & Valentim, I. P. (2018). A influência dos mecanismos de governança corporativa nos honorários de auditoria das empresas brasileiras listadas na B3. *Revista Contabilidade e Controladoria*, 10(1), 103-123. <https://dx.doi.org/10.5380/rc&c.v10i1.54294>.
- Mendes, J. A., & Martins, V. F. (2014). Normas internacionais de auditoria no Brasil: uma análise do nível de entendimento das normas do relatório dos auditores pelos profissionais que atuam na área. *Revista de Administração*, 12(22), 67-85.
- Mock, T. J., Bédard, J., Coram, P. J., Davis, S. M., Espahbodi, R., & Warne, R. C. (2013). The audit reporting model: current research synthesis and implications. *Auditing: A Journal of Practice and Theory*, 32(1), 323-351. <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2065989>.
- Naser, K., & Nuseibeh, R. (2007). Determinants of audit fees: empirical evidence from an emerging economy. *International Journal of Commerce and Management*, 17(3), 239-254. <https://doi.org/10.1108/10569210710833635>.
- Pinto, I., & Morais, A. I. (2019). What matters in disclosures of key audit matters: evidence from Europe. *Journal of International Financial, Management & Accounting*, 30(2), 145-162. <https://doi.org/10.1111/jifm.12095>.
- Prasad, P., & Chand, P. (2017). The changing face of the auditor's report: implications for suppliers and users of financial statements. *Australian Accounting Review*, 27(4), 1-20. <https://doi.org/10.1111/auar.12137>
- Public Company Accounting Oversight Board – PCAOB Releases n. 5, de 13 de agosto de 2013. Proposed Auditing Standards – The Auditor's Report on an Audit of Financial Statements When the Auditor Expresses an Unqualified Opinion; The Auditor's Responsibilities Regarding Other Information in Certain Documents Containing Audited Financial Statements and the Related Auditor's Report; and Related Amendments to PCAOB Standards. Retrieved

December 13, 2017, from
pcaobus.org/Rulemaking/Docket034/Release_2013-005_ARM.pdf

Reid, L. C., Carcello, J. V., Li, C., & Neal, T. L. (2019). Impact of Auditor and Audit Committee Report Changes on Audit Quality and Costs: Evidence from the United Kingdom. *Contemporary Accounting Research*, 36(3), 1501 -1539. <https://doi.org/10.1111/1911-3846.12486>.

Resolução CFC n. 2016/NBCTA700, de 4 de julho de 2016. Dá nova redação à NBC TA 700, que dispõe sobre a formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis. Recuperado em 12 de novembro de 2018, de www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA700.pdf

Resolução CFC n. 2016/NBCTA701, de 4 de julho de 2016. Aprova a NBC TA 701, que dispõe sobre a comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente. Recuperado em 12 de novembro de 2018, de www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA701.pdf

Resolução CFC n. 2016/NBCTA705, de 04 de julho de 2016. Dá nova redação à NBC TA 705 que dispõe sobre modificações na opinião do auditor independente. Recuperado em 12 de novembro de 2018, de www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA705.pdf

Rocha Junior, F. R., Rodrigues Sobrinho, W. B., Bortolon, P. M. (2016). Fatores determinantes da mudança voluntária da empresa de auditoria externa no mercado brasileiro. *Enfoque: Reflexão Contábil*, 35(3), 53-67. <https://doi.org/10.4025/enfoque.v35i3.29460>.

Sangiorgi, C. T., Mello, L. C. O., & Garcia, F. A. R. (2018). Fatores que influenciam os honorários de auditoria nas empresas brasileiras. *Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade*, 6(23), 16-33.

Sarlo, A., Neto, Bassi, B. R., & Almeida, A. A. (2011). Um estudo sobre a informatividade dos lucros contábeis na América Latina. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 5(12), 4-25. <https://doi.org/10.11606/rco.v5i12.34792>.

Silva, A. H. C., Laurencel, L. C., Santos, M. A., Jr., Costa, T. A., & Almeida, S. R. V. (2014). Impacto da implementação das normas internacionais de contabilidade no Brasil: evidências empíricas no setor regulado e não regulado. *Revista de Gestão e Contabilidade da UFPI*, 1(1), 40-61.

Sierra-García, L., Gambetta, N., García-Benau, M. A., & Orta-Pérez, M. (2019). Understanding the determinants of the magnitude of entity-level risk and account-level risk key audit matters: the case of the United Kingdom. *The British Accounting Review*, 51(3), 227-240. <https://doi.org/10.1016/j.bar.2019.02.004>.

- Simunic, D. (1984). Auditing, consulting, and auditor independence. *Journal of Accounting Research*, 22(1), 679-702. <https://doi.org/10.2307/2490671>.
- Sirois, L. P., Bédard, J., & Bera, P. (2018). The informational value of key audit matters in the auditor's report: Evidence from an eye-tracking study. *Accounting Horizons*, 32(2), 141-162. <https://doi.org/10.2139/ssrn.2469905>.
- Smieliauskas, W., Craig, R., & Amernic, A. (2008). Proposal to replace true and fair view with acceptable risk of material misstatement, *Abacus*, 44(3), 225-250. <https://doi.org/10.1111/j.1467-6281.2008.00261.x>
- Stice, J. D. (1991). Using financial and market information to identify pre-engagement factors associated with lawsuits against auditors. *The Accounting Review*, 66(3), 516-533.
- Sunder, S. (2014). *Teoria da contabilidade e do controle*. São Paulo: Atlas.
- Vanstraelen, A., Schelleman, C., Meuwissen, R., & Hofmann, I. (2012). The audit reporting debate: seemingly intractable problems and feasible solutions. *European Accounting Review*, 21(2), 193-215. <https://doi.org/10.1080/09638180.2012.687506>.
- Wu, X. (2012). Corporate governance and audit fees: evidence from companies listed on The Shanghai Stock Exchange. *China Journal of Accounting Research*, 5(4), 321-342. <https://doi.org/10.1016/j.cjar.2012.10.001>.
- Zaman, M., Hudaib, M., & Haniffa, R. (2011). Corporate governance quality, audit fees and non-audit services fees. *Journal of Business Finance & Accounting*, 38(1-2), 165-197. <https://doi.org/10.1111/j.1468-5957.2010.02224.x>.

CONTRIBUIÇÕES DOS AUTORES

Contribuição	Lorena Costa de Oliveira Mello	Paolo Giuseppe Lima de Araújo	Márcia Martins Mendes De Luca
1. Idealização e concepção do assunto e tema da pesquisa	✓	✓	✓
2. Definição do problema de pesquisa	✓	✓	✓
3. Desenvolvimento da Plataforma Teórica	✓	✓	✓
4. Delineamento da abordagem metodológica da pesquisa	✓	✓	✓
5. Coleta de dados	✓	✓	
6. Análises e interpretações dos dados coletados	✓	✓	✓
7. Conclusões da pesquisa	✓	✓	✓
8. Revisão crítica do manuscrito	✓	✓	✓
9. Redação final do manuscrito, conforme as normas estabelecidas pela Revista.	✓		✓
10. Orientação	✓	✓	✓